



LEI MUNICIPAL Nº 517

De 13 de Março de 2025.

“Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 094, de 19 de outubro de 2001, alterando o regime jurídico da base de cálculo e lançamento do ISS e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA/BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §5º, incisos I e II do art. 104 da lei Municipal nº 094, de 19 de outubro de 2001.

Art. 2º Fica revogado o §1º, §2º, §3º e §4º, do inciso III do art. 116 da lei Municipal nº 094, de 19 de outubro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 13 de março de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

